C3
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº. 140.../2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPNJ sob o nº. 07.188.579/0001-07, para utilização exclusiva da 22ª Delegacia Regional de Polícia de Canoinhas, um veículo, modelo HILUX CD FFV 4X4 SRV AT, marca Toyota, combustível Álcool/gasolina, ano de fabricação 2017 e modelo 2017, chassi nº 8AJHC8CD9H0037047, RENAVAM 1127004325, placas QIH-3677.

Art. 2º - A cessão de uso do bem descrito no artigo primeiro destina-se única e exclusivamente para uso do 22ª Delegacia Regional de Polícia de Canoinhas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcados pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Deverá responsabilizar-se a 22ª Delegacia Regional de Polícia de Canoinhas pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar o Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito.

Art. 4º - Fica expressamente vedado à alienação dos bens descrito no artigo primeiro e segundo, objeto da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, bem como fica proibida a alteração da destinação prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

04
NÚMERO
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objeto obter a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa proceder a cessão de uso a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, de um veículo modelo HILUX CD FFV 4X4 SRV AT, marca Toyota, combustível Álcool/gasolina, ano de fabricação 2017 e modelo 2017, chassi nº 8AJHC8CD9H0037047, RENAVAM 1127004325, placas QIH-3677, para uso exclusivo da 22ª Delegacia Regional de Polícia de Canoinhas.

Apresenta-se como de suma importância a disponibilização do referido veículo para utilização da entidade, a fim de que esta possa aperfeiçoar a prestação dos seus serviços de modo a proporcionar maior segurança à população deste município.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas, 22 de agosto de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito